



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 328/90

Eleva o limite para abertura
de crédito suplementar.

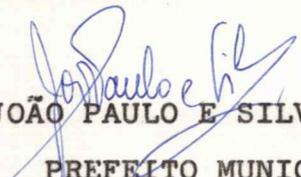
A Câmara Municipal de Natércia, estado de Minas gerais no uso de suas atribuições aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica elevado em mais 100% (cem) por cento o limite fixado para abertura de crédito suplementar pelo caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 297 de 31.10.89, para o exercício de 1990.

Art.2º - Para atendimento no disposto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

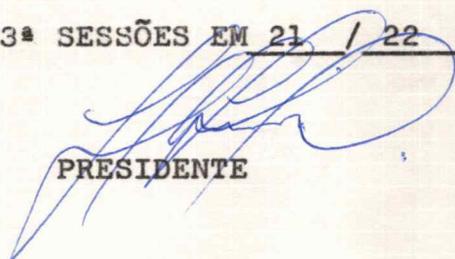
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 20 de agosto de 1990


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADA EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM 21 / 22 / 23 / AGOSTO / 1990


PRESIDENTE


SECRETÁRIO